



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
RODAR AUTOCENTER LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89.815-899, na Cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022, de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RODAR AUTOCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.958.958/0001-15, sediada na Avenida Rubem Cesar Caselani, nº 2552, Centro, CEP: 85.770-000, em Realeza/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**, CPF ***.816.929-**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23205.017204/2021-11**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 27/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses**, com **início na data de 04/05/2023 e encerramento em 03/05/2024**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – **IGPM**, divulgado pela FGV, acumulado de abril/2022 a abril/2023, com base na fórmula $R = V (I - I^0) / I^0$.

Aplicando a fórmula apresentada, tem-se:

Fórmula	R\$ Reajuste
$R = 42.000,00 (1152,307 - 1177,809) / 1177,809$	R\$ - 909,39

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado, o valor total estimado da contratação passa de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para **R\$ 41.090,61 (quarenta e um mil, noventa reais e sessenta e um centavos)**, conforme tabela a seguir:

GRUPO 2 – Veículos – Campus Realeza						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	3919001100000	Conjunto de Peças	Conjunto	1	R\$ 26.415,39	R\$ 26.415,39
4	3919001100001	Prestação de Serviços Hora/Homem	Hora	200	R\$ 73,37	R\$ 14.675,22
Valor Total do Grupo 2					R\$ 41.090,61	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171285, Natureza de Despesa 339039, Fonte 1000000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Chapecó/SC, 28 de abril de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

RODAR AUTOCENTER LTDA
ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA
Sócia-Administradora

Testemunha 1

Testemunha 2